



Estado do Rio Grande Do Sul  
Município De Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 100/2024

Guaporé, 25 de novembro de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 100/2024, que **AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PREVISTOS NA LEI Nº 4601/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande Do Sul  
Município De Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 25 de novembro de 2024.

MENSAGEM Nº 100/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 100/2024**

**EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PREVISTOS NA LEI Nº 4601/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo trata da dilatação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas do Termo de Convênio celebrado pelo Município com a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, decorrente da Lei nº 4601, de 16 de outubro de 2024.

A dilatação deve-se ao fato que, o projeto de lei nº 81/2024, de 05 de setembro 2024, o qual originou a Lei nº 4601/2024, permaneceu na Casa Legislativa por mais de 30 dias, em função de solicitação da Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro.

Assim, a entidade ficou sem tempo hábil para a aplicação do valor de R\$ 980.801,69 até 30 de dezembro de 2024 e, prestar contas, até 31 de janeiro de 2024.

A proposta que ora submetemos a apreciação da Casa Legislativa prevê que a entidade poderá utilizar os recursos até 28 de fevereiro de 2025 e prestar contas ao Município até 31 de março de 2025.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande Do Sul  
Município De Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 100/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APLICAÇÃO  
E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PREVISTOS NA  
LEI Nº 4601/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para aplicação dos recursos estabelecido no artigo 2º da Lei nº 4601, de 16 de outubro de 2024, que subvencionou a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, previsto para até 30 de dezembro de 2024, fica dilatado para **até 28 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º O prazo para prestação de contas estabelecido no §1º, artigo 2º, da Lei nº 4601/2024, previsto para até 31 de janeiro de 2025, fica dilatado para **até, impreterivelmente, 31 de março de 2025**.

Art. 3º Em função das inconformidades ocorridas na aplicação dos recursos autorizados pela Lei supra e outras que vierem a ocorrer nos Termos de Convênio vigentes e os que ocorrem até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênios/Aditivos específicos para reaplicação com recursos próprios da entidade, obedecendo as mesmas regras dos originais.

Art. 4º Para contemplar o previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio decorrente da Lei nº 4601/2024, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande Do Sul  
Município De Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, neste ato representado pelo seu Prefeito SR. VALDIR CARLOS FABRIS, portador do CPF nº 060.291.160-57, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO**, CNPJ nº 03.184.906/0001-00, com sede na Rua Dr. João Manoel Pereira, nº 951, Guaporé, RS, aqui representada por seu Presidente SR. RODOLFO SEBEN, CPF nº 328.815.330-00, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, de conformidade com a **Lei nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.**

O prazo de vigência determinado na CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio firmado entre as partes em 17-10-2024, decorrente da Lei nº 4601/2024, de 16-10-2024 fica dilatado para até **28 de fevereiro de 2025** e, o prazo para a prestação de contas, previsto na CLÁUSULA OITAVA para, impreterivelmente, **até 31 de março de 2025.**

Os demais dispositivos do Termo de Convênio de 17-10-2024 permanecem inalterados.

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as questões decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaporé, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO  
Rodolfo Sebben  
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Testemunhas:

1. Nome:
2. Nome:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 447D-DD29-1D6F-86FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 25/11/2024 09:49:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/447D-DD29-1D6F-86FD>